



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024.**

EDITAL

Retificado em 28/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preço para a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.511.250,19 (Hum milhão quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/03/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Processo Licitatório Com Itens Exclusivos Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art. 48, Inciso I, Da Lei Complementar N° 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/02/2024 às 08h00min ao dia 12/03/2024 às 18h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: As 08h30min do dia 13/03/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4.237/2024, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no sistema de REGISTRO DE PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.062/2024 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para a aquisição de Equipamentos Permanentes para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O preço estimado da presente licitação é de **R\$ 1.511.250,19 (Hum milhão quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos)** conforme relação e descrição dos objetos no termo de referência - **Anexo I** deste Edital.

2.1. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006) e deverá ser incluir **a Certidão da Junta Comercial do estado da licitante** afim de comprovação do enquadramento, dentro do prazo de 90 dias que antecede a sessão da licitação.

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo(a) Agente de contratação(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- E.** Desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: pregao2@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

A. Por se tratar de licitação de ampla concorrência, define-se que:

a) Fica permitida a participação de TODOS os interessados nos itens/lotos licitados, não havendo exclusividades ou restrições.

b) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **OBRIGATORIAMENTE** e concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, a inserção no campo "OUTROS DOCUMENTOS" de manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (SE FOR O CASO)

5.1.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.2. Caso o Licitante NÃO apresente por meio do sistema e no ato e em conformidade com o item 5.1, todos os documentos de habilitação exigidos neste edital, ou ausente algum documento, este será declarado INABILITADO no momento oportuno.

5.1.3. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES onde será disputado os lances, deverá **TAMBÉM** enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.
- 6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4.** O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação e os licitantes.
- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.14. Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.**

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Todos os documentos de Habilitação constante neste tópico (ITEM 9) DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados e apresentados no ato do cadastro da proposta, em conformidade com o item 5.1. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI, bem como para complementação de documentação preexistente.

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga *(Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital).*

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.7.11. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

9.10.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.10.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.10.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.11. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.11.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**) contendo o seguinte:

OBS: Sob pena de desclassificação, a declaração deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- A. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- B. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- C. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- D. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de ÁGUA BOA - MT.
- E. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- F. Não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- G. Que Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- H. Que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- I. Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica.
- J. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- K. **QUANDO** Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual: **declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- L. Declara ainda tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

9.13.1. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

9.14. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.14.1 Certidão negativa de feitos sobre falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

OBS.:

- A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;
- A referida Certidão deverá ser emitida como: AUTOR e RÉU;
- No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.7. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.14. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.14.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.15. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.15.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.16.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.17. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.18. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.19. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.14. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.15. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.15.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.14. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.14.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.14.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.15. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.15.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.14. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.15. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.15. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.16. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.17. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E VALIDADE

15.14. A entrega dos materiais será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue os quantitativos conforme pedido da Secretaria e entregue em até de 10 (dez) dias úteis da ordem de fornecimento.

15.15. Os materiais serão entregues na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.16. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.17. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.18. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.19. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.14. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço.

16.15. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contados do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.16. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o INPC ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

16.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.14. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.14. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.14. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.14. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.15. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.16. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.17. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.17.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.17.2. Multa de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.17.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.17.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Água Boa - MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

20.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

20.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.23. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.24. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.14. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.15. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através do Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.16. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.17. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.18. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

21.19. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.

21.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.20.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.21. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.16. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

22.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.23. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.24.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.24.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.24.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.24.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços

22.24.5. ANEXO V - Minuta de Contrato

ÁGUA BOA - MT, 28 de fevereiro de 2024.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2024.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1. O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende fazer aquisição, com base na Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, **ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.**

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Aquisição de Equipamentos Permanentes para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT, incluindo, mas não se limitando a, televisores, bebedouros, ventiladores, refrigeradores, freezers, armário de aço, amassadeira de pão, batedeira, cadeira para refeição, cadeira giratória do tipo cabeleireiro, cafeteira, caixa acústica, climatizador, cortina de ar, espremedor de laranja, fogão, forno elétrico e ar condicionado.

2.2. A natureza do objeto é a aquisição de equipamentos permanentes destinados aos órgãos municipais da Prefeitura de Água Boa – MT.

2.3. A estimativa de quantidades e valores de cada item a ser adquirido, considerando as demandas identificadas para atendimento as secretarias municipais se encontram no **ITEM 10**.

3 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

3.1. A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT**, pode ser justificada pela necessidade de adquirir equipamentos permanentes visando atender às demandas crescentes dos órgãos municipais, buscando dessa forma proporcionar melhorias nas condições de trabalho, substituir equipamentos obsoletos, e garantir eficiência operacional dos setores envolvidos.

3.2. A aquisição dos equipamentos proporcionará benefícios como a modernização dos ambientes de trabalho, aumento da produtividade, melhoria na prestação de serviços à população e adequação aos padrões de segurança e normas vigentes.

3.3. A presente fundamentação se justifica ante ao propósito de embasar a decisão de licitar equipamentos permanentes para a Prefeitura Municipal de Água Boa considerando critérios específicos de qualidade e eficiência energética. O foco na aquisição de produtos que possuam selos de qualidade como INMETRO e economia no consumo de energia, visa atender aos princípios de eficiência operacional e responsabilidade socioambiental.

3.4. A busca por equipamentos permanentes certificados por selos de qualidade reconhecidos no mercado é essencial para assegurar a conformidade com padrões técnicos, durabilidade e eficácia no desempenho. A certificação proporciona garantia da qualidade dos produtos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 3.5. A consideração da eficiência energética na escolha dos equipamentos visa reduzir o consumo de energia elétrica, minimizando os impactos ambientais e gerando economia financeira a longo prazo. Equipamentos com classificação energética superior são mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade e a adequação aos princípios de responsabilidade socioambiental.
- 3.6. A escolha de equipamentos que participem de programas de eficiência energética, sejam eles certificados por órgãos competentes ou apresentem selos específicos, reforça o compromisso da Prefeitura de Água Boa com práticas sustentáveis, estando alinhada às diretrizes nacionais e internacionais.
- 3.7. A aquisição de equipamentos permanentes com enfoque em selos de qualidade, garantia estendida e eficiência energética contribui para a redução dos custos operacionais a longo prazo, considerando a economia gerada pelo menor consumo de energia e a minimização de despesas com manutenção.
- 3.8. A justificativa para a licitação de ar condicionado inverter para as secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa se baseia na necessidade de proporcionar um ambiente climatizado, eficiente e economicamente viável para o melhor desempenho das atividades realizadas pelos servidores e para o atendimento à população.
- 3.9. Os sistemas de ar condicionado inverter são reconhecidos por sua eficiência energética superior em comparação aos modelos convencionais. A tecnologia inverter ajusta automaticamente a velocidade do compressor conforme a demanda, resultando em menor consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, redução nos custos operacionais.
- 3.10. O ambiente climatizado proporciona conforto térmico aos servidores, colaborando diretamente para a melhoria do bem-estar no ambiente de trabalho. Ambientes com temperatura controlada favorecem a concentração e aumentam a produtividade dos colaboradores.
- 3.11. Os sistemas inverter possuem menor desgaste mecânico, uma vez que evitam constantes ciclos de ligar e desligar presentes nos sistemas convencionais. Isso resulta em uma vida útil mais longa e reduz a necessidade de manutenções frequentes, otimizando os recursos financeiros da administração.
- 3.12. A aquisição de equipamentos com a tecnologia inverter alinha-se aos princípios de responsabilidade ambiental, uma vez que esses sistemas reduzem as emissões de gases poluentes ao operar de maneira mais eficiente.
- 3.13. A escolha do ar condicionado inverter atende às normativas e recomendações técnicas vigentes, garantindo a conformidade com as regulamentações de eficiência energética e segurança.
- 3.14. Embora o investimento inicial seja ligeiramente superior em comparação aos modelos convencionais, a escolha pelo ar condicionado inverter representa uma economia financeira a longo prazo devido à redução nos gastos com energia elétrica e manutenção.
- 3.15. Realizamos uma análise de custos e benefícios que demonstrou que, mesmo considerando o investimento inicial mais elevado, a aquisição de ar condicionado inverter resultará em economias significativas ao longo da vida útil dos equipamentos.
- 3.16. A licitação para a aquisição de ar condicionado inverter para as secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa se fundamenta na busca por eficiência energética, conforto dos servidores, sustentabilidade ambiental e otimização dos recursos públicos, contribuindo para a excelência na prestação de serviços à comunidade.
- 3.17. A adoção desses critérios reforça a transparência no processo de compra pública, evidenciando a preocupação com a aplicação eficiente dos recursos públicos e reforçando a prestação de contas (accountability) à sociedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.18. A licitação de equipamentos permanentes com base em critérios de qualidade e eficiência energética é estratégica para a Prefeitura de Água Boa. Além de atender às demandas operacionais, a escolha desses critérios fortalece a responsabilidade socioambiental e a busca contínua por inovações que resultem em maior eficiência e economia. Esse tipo de análise é importante, pois um equipamento que necessita de menos energia para fornecer a mesma quantidade de trabalho é a melhor opção para se escolher, pois irá ocorrer uma diminuição na conta de energia, além de necessitar de menos energia da rede, implicando em mais energia disponível no sistema elétrico e garantindo um menor impacto ambiental para a produção de mais energia elétrica.

3.19. Esta justificativa fundamenta a necessidade da licitação, destacando os benefícios associados à escolha de equipamentos com selos de qualidade e eficiência energética. A transparência e o compromisso com a sustentabilidade são essenciais na tomada de decisões relacionadas à aquisição de bens públicos.

4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICABILIDADE DE REGIONALIZAÇÃO COMO PREVISTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.062/2024 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM ALTERAÇÕES PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E AINDA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TP, PROCESSO 19.396-8/2015 DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. A não aplicabilidade de um processo regionalizado pode ser justificada com base na inexistência de empresas classificadas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam aos requisitos na região em questão.

4.2. A ausência de concorrência nesse segmento específico pode indicar a inviabilidade de se estabelecer um processo regionalizado.

4.3. Isso pode inviabilizar a oferta localizada, justificando a busca por fornecedores fora da região.

4.4. Ao justificar a não aplicabilidade do processo regionalizado com base nessas considerações, é possível evidenciar a necessidade de buscar alternativas fora da região para garantir a eficácia e viabilidade do processo em questão.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

5.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

5.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

5.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

5.6. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6 – PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma parcelada, e a solicitação de fornecimento para a secretaria será realizada sob demanda, mediante solicitação ao setor de compras para emissão da competente Ordem de Fornecimento e posterior nota de empenho.

6.3. Os materiais devem ser originais, novos, de primeira linha, normatizados, e deverão respeitar os quantitativos nas especificações.

6.4. Os ar-condicionado e demais itens em que seu funcionamento se dá através da energia elétrica, deverão trazer em seu corpo a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (**Etiqueta do PBE**) com o selo de aprovação e certificação do **INMETRO** que informa o quão eficiente é o equipamento e também, constando que os mesmos fazem parte da classificação **A**, pois esses itens geralmente consomem menos energia, o que se reflete em contas de consumo mais baixas.

7 - GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. Os fornecimentos dos materiais serão acompanhados por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 8.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade que se inicia da data da cotação em 16/01/2024.

8.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO.

9.1. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para as contratações quando enquadrada como bem ou serviço comum, conforme o disposto no XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021 e art. 103 § 2º do Decreto Municipal 4.066/2024.

9.2. O regime da execução dos contratos é o de preço por item, e o tipo e critério de julgamento da licitação é o menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços comuns.

9.3. De acordo com o Art. 34º do Decreto nº 4.066/2024, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço.

9.4. A fundamentação pauta-se na premissa que o fornecimento de Equipamentos Permanentes baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como "serviço comum" conforme Art. XLI, art. 6º da Lei 14.133/2021 e art. 103 § 2º do Decreto Municipal 4.066/2024.

10 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT.**, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3967186	76489	AMASSADEIRA SEMI RAPIDA VERTICAL - 220V TRIFASICA, COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL.	UND	1	R\$ 5.961,23	R\$ 5.961,23
DETLHES: AMASSADEIRA SEMI RAPIDA VERTICAL - 220V TRIFASICA, COM CAPACIDADE 7KG DE USO PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE FARINHA 1,5 KG, E CAPACIDADE MAXIMA DE FARINHA 4 KG, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, PECAS EM ACO, ALUMINIO E FERRO FUNDIDO, COM TAXO EM ACO INOX.							
2	21203	245692-3	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS.	UND	79	R\$ 4.556,44	R\$ 359.958,76
DETALHE:AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTUS, FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.							
3	21374	264343-0	AR CONDICIONADO 60.000 BTU'S	UND	28	R\$ 13.365,04	R\$ 374.221,12
DETALHE:AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTUS, FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.							
4	29109	358713-4	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 12.000 BTUS	UND	34	R\$ 2.345,33	R\$ 79.741,22
DETALHE:AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTUS, FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.							
5	34238	217351-4	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS	UND	18	R\$ 4.253,70	R\$ 76.566,60
DETALHE: AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT INVERTER CAPACIDADE: 18.000 BTUS. FUNÇÃO FRIO. BIVOLT OU 220V. QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE							
6	24768	369487-9	AR CONDICIONADO - DO TIPO SPLIT - PAREDE - 36.000 BTUS	UND	29	R\$ 8.328,88	R\$ 241.537,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE: AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTUS, FRIO, 220 V, COM CONTROLE, GARANTIA DE 12 MESES, MANUAL DE INSTRUÇÕES DE USO EM PORTUGUÊS E SAÍDA REGULÁVEL DE AR.							
7	21427	281586-9	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UND	11	R\$ 1.076,03	R\$ 11.836,33
DETALHE: ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS ARMÁRIO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO DE 02 (DUAS) LATERAIS, 01 (UM) FUNDO E 02 (DOIS) TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) COM ESPESSURA DE 0,50MM, 01 (UM) REFORÇO SUPERIOR INTERNO (ESQUADRO) COM ESPESSURA DE 1,2							
8	35484	101947-3	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 4,3 LITROS 12 VELOCIDADES- 220 V.	UND	1	R\$ 558,78	R\$ 558,78
DETALHE: BATEDEIRA PLANETÁRIA, NA COR BRANCA, SISTEMA ORBITAL DE ROTAÇÃO CONTENDO 03 BATEDORES, SENDO 01 DE AÇO INOX PARA MASSAS, E 02 DE FERRO FUNDIDO PARA MASSAS PESADAS, TIGELA EM AÇO INOX MINIMA DE 4,3L, COM 12 VELOCIDADES, MOTOR DE 400/600W, NA VOLTAGEM 220, DIMENSÕES DE 362X296X278MM.							
9	3964006	11013	BEBEDOURO DE COLUNA DE PRESSÃO - MODELO INDUSTRIAL 110 OU 220V MODELO TRADICIONAL DE COLUNA E APRESENTADO NA COR INOX	UND	1	R\$ 1.183,51	R\$ 1.183,51
DETALHE: CONTA COM 2 TORNEIRAS DE PRESSÃO UMA DE JATO PARA A BOCA E OUTRA PARA COPO OU SQUEEZE, MOTOR: 120W - 60HZ							
10	29408	164276-6	BEBEDOURO DE COLUNA INOX, RESERVATÓRIO 3,6L, POTENCIA 154W, 220V	UND	8	R\$ 1.525,77	R\$ 12.206,16
DETALHE: CARACTERÍSTICAS FUNÇÃO ÁGUA GELADA TORNEIRA 2 CARACTERÍSTICAS GERAIS - CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA							
11	30042	225071-3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100LTS	UND	2	R\$ 2.762,85	R\$ 5.525,70
DETALHE: BEBEDOURO INDUSTRIAL MINIMO DE 100 LITROS INOX COM 02 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, TENSÃO 220V BAIXO CONSUMO DE ENERGIA QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO.							
12	20938	378898-9	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LTS C/ 3 TORNEIRAS EM INOX	UND	1	R\$ 2.901,54	R\$ 2.901,54
DETALHE: CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. ATENDE ATÉ 150 PESSOAS/HORA. 03 TORNEIRAS EM P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E MAIOR VAZÃO. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL P.P INJETADO, ALTA RESISTÊNCIA E SUPORTE COM GRADE PARA RETIRADA COM GARRAFAS. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX. RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P OU AÇO INOX, ALTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA E MATERIAL ATÓXICO. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 134 A. MOTOR HERMÉTICO. TENSÃO 127V OU 220V. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA. PESO LÍQUIDO APROXIMADO DO PRODUTO: 31.9 KG							
13	26933	27281	BEBEDOURO INDUSTRIAL 300 LTS	UND	13	R\$ 2.484,82	R\$ 32.302,66
DETALHE: BEBEDOURO INDUSTRIAL MINIMA DE 300 LITROS COM 4 TORNEIRAS EM INOX GABINETE EM AÇO INOX 430 COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO ECOLÓGICAMENTE CORRETO, LICENCIADO IBAMA GARANTIA DE 01 ANO DO EQUIPAMENTO NA FÁBRICA UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDA PARA PROTEÇÃO A SUJIDADES COMPRESSOR DE 1/3 + DE HP HERMÉTICO. ATENDE EM MÉDIA 500 A 600 PESSOAS NO FLUXO 1.790 MM ALTURA X 950 MM LARGURA X 490 MM COMPRIMENTO LINHA DE PRODUÇÃO = VOLTAGEM 220 V SOMENTE.							
14	3966935	54549	CADEIRA - CADEIRA PARA REFEICAO DOBRAVEL, CRIANCAS DE 6 A 36 MESES, PESO MAXIMO SUPOSTADA DE 15KG, COM CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS PEDANA.	UND	6	R\$ 711,33	R\$ 4.267,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Detalhe: CADEIRA - CADEIRA PARA REFEICAO DOBRÁVEL, CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES, PESO MAXIMO SUPORTADA DE 15KG, COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS E COM REGULAGEM DE ALTURA NOS OMBROS, BANDEJA EM PLASTICO REMOVIVEL E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL, RETENTOR ENTREPERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: A = 100 X L = 25 X C = 78 CM.							
15	3967042	391085-7	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO CABELEREIRO, POLTRONA HIDRAULICA NA COR PRETO.	UND	4	R\$ 898,33	R\$ 3.593,32
ESPUMAS DE ALTA DENSIDADE COM TECIDO DE COURVIN, BRAÇOS E PARAPÉ CROMADOS, APOIO DE CABEÇA COM AJUSTES DE ALTURA, COM SUPORTE DE TRAVA E REMOVIVEL, BASE HIDRAULICA GIRATORIA E COM REGULAGEM DE ALTURA QUE VARIA DE 55 CM A 70 CM, MATÉRIA PRIMA DE ALTA QUALIDADE.							
16	3967777	190666-6	CAFETERIA ELETRICA PRETO/INOX	UND	1	R\$ 291,50	R\$ 291,50
Detalhe: CAFETEIRA ELETRICA PRETO/INOX, MINIMO 25 XICARAS, POTENCIA MINIMA 750 w, FILTRO PERMANETE E SUPORTE PARA FILTRO DESCARTAVEL, BIVOLT AUTOMATICA OU 200VOLTS, SITEMA CORTA PINGOS, JARRA TÉRMICA EM INOX, BASE COM AQUECIMENTO, LUZ INDICATIVA DE FUNCIONAMENTO.							
17	3967569	78380	CAIXA-ACÚSTICA SLAVE TIPO LINE-ARRAY, POTÊNCIA 350 WATTS, COMPOSTA POR 4 ALTO-FALANTES DE 5" E 4 TWEETER NEODÍMIO 1". ENCAIXE PARA PEDESTAL. ALIMENTAÇÃO: 127/220VAC~60HZ COMUTADOR AUTOMÁTICO.	UND	4	R\$ 7.485,49	R\$ 29.941,96
DETALHE: CAIXA-ACÚSTICA SLAVE TIPO LINE-ARRAY, POTÊNCIA 350 WATTS, COMPOSTA POR 4 ALTO-FALANTES DE 5" E 4 TWEETER NEODÍMIO 1". ENCAIXE PARA PEDESTAL. ALIMENTAÇÃO: 127/220VAC~60HZ COMUTADOR AUTOMÁTICO.							
18	3967556	54528	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - EVAPORATIVO, PORTATIL, 50LTS	UND	5	R\$ 4.802,71	R\$ 24.013,55
DETALHE: CLIMATIZADOR DE AMBIENTE - EVAPORATIVO, PORTATIL, AREA DE ABRANGÊNCIA MINIMA: 100M², FLUXO DE AR MINIMO: 18.000 M³/H, RESERVATORIO DE ÁGUA MINIMO: 50 LITROS, COM 4 (QUATRO) RODINHAS PARA DESLOCAMENTO, ENERGIA 220V, COM CONTROLE REMOTO.							
19	3967029	70476	CORTINA DE AR - COM CONTROLE REMOTO 150CM, 220V, CONTROLE DA DIRECAO DO AR AUTOMATICO.	UND	12	R\$ 1.569,34	R\$ 18.832,08
DETALHE: CORTINA DE AR - COM CONTROLE REMOTO 150CM, 220V, CONTROLE DA DIRECAO DO AR AUTOMATICO, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A OU B, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, POTENCIA MINIMA DE 240W, REGULAGEM DE VELOCIDADE, COR BRANCO.							
20	3967032	186654-0	ESPRESSO DE FRUTAS/LARANJA - INDUSTRIAL.	UND	1	R\$ 305,30	R\$ 305,30
DETALHE: ESPRESSO DE FRUTAS/LARANJA - INDUSTRIAL, TAMPA EM ALUMINIO POLIDO, BASE EM INOX, CAPACIDADE DE 1L,220 V .							
21	21398	276841-0	FOGÃO 4 BOCA COM FORNO	UND	2	R\$1.535,10	R\$ 3.070,20
DETALHE: FOGÃO 04 BOCAS INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTOCOR INOX; MATERIAL FOGÃO EM AÇO, GRADES DUPLAS, QUEIMADORES EM ALUMÍNIO, TAMPA EM VIDRO; BOCAS 4; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; QUEIMADORES 4; POTÊNCIA DOS QUEIMADORES; FORNO: 2,4 (KW) / SEMI-RÁPIDO: 1,46 (KW) / RÁPIDO: 2,0 (KW); SOBRETAMPA NOS QUEIMADORES ESMALTADA; PAINEL MECÂNICO; MODELO PARA EMBUTIR NÃO; PUXADOR METAL; TAMPA SIM; BOTÕES REMOVÍVEIS; GRADES NA MESA DUPLAS; CAPACIDADE DO FORNO 55,68 L; PRATELEIRAS NO FORNO;							
22	21313	28705	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL COM RACK	IND	1	R\$ 8.643,34	R\$ 8.643,34
DETALHE:FORNO ELETRICO INDUSTRIAL COM RACK/CAVALETE DE CHAPA DE AÇO PINTADO E ESMALTADO A FOGO, NAS DIMENSOES INERNAS DE ALTURA 29CM, LARGURA DE 50CM E PROFUNDIDADE 68CM, E DIMENSOES EXTERNAS DE LARGURA 68,5CM, ALTURA 55,5CM E PROFUNDIDADE DE 79CM. 220V							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

23	3964240	149562-3	FREEZER - 521 L (MINIMO), DUPLA AÇAO, NA VOLTAGEM DE 220V, USO COMERCIAL HORIZONTAL, COM 2 TAMPAS	UNIDADE	7	R\$ 3.796,55	R\$ 26.575,85
DETALHE:FREEZER HORIZONTAL (BRANCO) 2 TAMPAS COM CAPACIDADE (DE NO MINIMO) 521 LITROS, DUPLA AÇÃO, COM PAINEL DE CONTROLE FRONTAL, VOLTAGEM 220V, COM 4 RODÍZIOS, DRENO PARA LIMPEZA, COM FECHADURA, GABINETE INTERNO EM CHAPA EM AÇO PINTADO.							
24	30043	429633-8	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 546LTS DUPLA AÇÃO - BRANCO - 220V	UND	2	R\$ 4.641,31	R\$ 9.282,62
DETALHE:COM CERTIFICADO PELO SELO PROCEL: MENOR CONSUMO DE ENERGIA E MAIS ECONOMIA. COM 4 PÉS COM RODÍZIO; FACILIDADE DE REMOÇÃO NA HORA DA LIMPEZA; CONGELAMENTO RÁPIDO; PRESERVA AS PROPRIEDADES NATURAIS DOS ALIMENTO E AINDA POSSUI ACIONAMENTO NO PAINEL FRONTAL; MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS; GABINETE INTRNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO; MAIOR SEGURANÇA; FECHADURA COM CHAVE INJETAVEL E COM SAÍDA DE ESGOTO; QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO. DIMENSÕES EXTERNAS LARGURA 1665 MM ALTURA 944MM PROFUNDIDADE 690MM DIMENSÕES INTERNAS LARGURA 1555MM ALTURA 715MM PROFUNDIDADE 515MM							
25	3964198	297492-4	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 76LITROS CLASSE A 220V	UND	3	R\$ 1.362,64	R\$ 4.087,92
DETALHE:CONTROLE DE TEMPERATURA COM AJUSTES MÍNIMO, MÉDIO E MÁXIMO DE 0 A 10°C COMPARTIMENTO EXTRA FRIO COM TEMPERATURA DE 0 A -5°C COMPARTIMENTOS PARA ARMAZENAMENTO PARA LATAS E GARRAFAS COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS PÉS COM REGULAGEM AJUSTÁVEL PORTA REVERSÍVEL							
26	3964244	14337	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAP. 340 LTS, LINHA BRANCA, DUPLEX 220 V	UND	1	R\$ 2.870,96	R\$ 2.870,96
DETALHE:CAPACIDADE PARA 340 LITROS APROXIMADAMENTE, MODELO FROST FREE, DUPLEX, NA COR BRANCA,220 VOLTS, COM SELO PROCEL, CLASSE "A"							
27	3965846	346289-7	IMPRESSORA DE ETIQUETAS MÓVEL DE 4 POLEGADAS	UND	6	R\$ 4.883,90	R\$ 29.303,40
DETALHE:CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FINAL,TOTALMENTE COMPATÍVEL COM SLCS, BPL-Z ™, BPL-C ™ E BXL / POS: INTERCAMBIADO SEM DEFINIR O MODO , VELOCIDADE DE IMPRESSÃO RÁPIDA DE ATÉ 5 IPS (127 MM/SEG) , SMART MEDIA DETECTION ™ , ANYWHERE ANYFONT ™ (UNICODE) , IMPRESSÃO DIRETA DO SAP® SMART FORMS , GERENCIADOR DE PERFIS BIXOLON XPM ™, XCM ™, BATERIA INTELIGENTE PADRÃO DE 6800 MAH FORNECENDO VISIBILIDADE SOBRE STATUS E CICLO DE VIDA , CONECTA SIMULTANEAMENTE O BLUETOOTH 5.0 (CERTIFICADO MFI) E WLAN DE BANDA DUPLA (2,4 GHZE 5GHZ) , SUPORTA TODOS OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS , EASY BLUETOOTH PAIRING ™ , SOFTAP: WI-FI SIMPLES CONFIGURADO PARA UM DISPOSITIVO MÓVEL , SMART CONNECTION ™ - TROCANDO DO SOFTAP PARA O MODO DE INFRAESTRUTURA. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ATÉ 127 MM/SEG. LARGURA DE IMPRESSÃO ATÉ 104 MM. RESOLUÇÃO 203 DPI. CONEXÃO POR BLUETOOTH V5.0 CLASSIC & LE .203 DPI. DIÂMETRO BOBINA 57MM. PESO 1.050G. QUEDAS 1.8 M E IP54. DISPLAY LCD 240x320 PIXELS. BATERIA 6.800 MAH. CARREGADOR FONTE. CAPA PROTETORA COM ALÇA DE OMBRO							
28	21416	117892-0	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - 220 V	UND	1	R\$ 1.225,03	R\$ 1.225,03
DETALHE:LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ALUMÍNIO, NA VOLTAGEM DE 220V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. COR: PRETO E INOX ROTAÇÃO MINIMA: 3500 RPM .							
29	33910	260806-5	MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	UND	1	R\$ 2.741,89	R\$ 2.741,89
DETALHE:MÁQUINA DE PONTO FIXO DO TIPO RETA, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE LUBRIFICAÇÃO. VELOCIDADE DE 5000 RPM NO MÍNIMO, SISTEMA DE LEVANTAMENTO DO CALCADOR POR ALAVANCA E JOELHEIRA; PROTETOR DE DEDOS E CORREIA, EQUIPADA COM 1 AGULHA. COMPOSTO POR: TAMPO DE MADEIRA REVESTIDO EM FÓRMICA IMPERMEÁVEL, ESTANTE DE FERRO PINTADO, NA VOLTAGEM DE 220V.							
30	3967016	58558	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS.	UND	1	R\$ 2.560,08	R\$ 2.560,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DETALHE:PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS COM 7 LÂMINAS, COM 7 DISCOS DE DIAMETRO 203 MM PA 7, ESTRUTURA ACO INOX, 220V.

31	3967776	56198	PURIFICADOR DE ÁGUA - NATURAL E GELADA - COR BRANCA OU PRATA	UND	3	R\$ 1.084,78	R\$ 3.254,34
----	---------	-------	--	-----	---	--------------	---------------------

DETALHE:DIMENSOES: 39,5X30,5X37,0, PESO: 12,5KG, ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA: MINIMO 2,0 LITROS/60 MIN. PÉS ANTI-DERRAPANTE PARA GARANTIR ESTABILIDADE E OPÇÃO PARA FIZAÇÃO NA PAREDE, AGUA GELADA SUFICIENTE PARA ATENDER NO MINIMO 12 PESSOAS, BANDEJA COLETORA DE AGUA REMOVIVEL, BAIXO RUÍDO, TEMPERATURA MEDIA DA SAIDA DE AGUA 8°C, VIDA UTIL DO ELEMENTO FILTRANTE: 4.000 LITROS, TEMPERATURA AMBIENTE DE TRABALHO: 5°C A 42°C, PRESSAO DE REDE HIDRAULICA 3 A 40 MCA METROS DE COLUNA DE AGUA (29 KPA 392 KPA), TENSAO: 127V/220V-60HZ, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO: 0,935 L/H, EFICIÊNCIA ENERGETICA: 0,103 KW/L, CONSUMO DE ENERGIA: 5,460 KWH/MÊS, POTÊNCIA: 100W.

32	30044	233157-8	REFRIGERADOR/ GELADEIRA DUPLEX FROST FREE- BRANCA-540 LTS- 220 V.	UND	15	R\$ 4.531,00	R\$67.965,00
----	-------	----------	---	-----	----	--------------	---------------------

DETALHE:REFRIGERADOR / GELADEIRA DUPLEX FROST FREE BRANCO 540 L - VOLTAGEM 220 V; DUPLEX FROST FREE; CLASSE A; SELO PROCEL; QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO REFRIGERADOR CAPACIDADE DO REFRIGERADOR 374 LITROS COMPARTIMENTOS DO REFRIGERADOR COMPARTIMENTO DE OVOS, PRATELEIRAS EM VIDRO CONGELADOR CAPACIDADE DO CONGELADOR 166 LITROS FUNÇÕES DO CONGELADOR ICE MAKER DEGELO FROST FREE VOLTAGEM 220V V

33	36838	373531-1	TELEVISOR 50 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UND	20	R\$ 2.848,00	R\$ 56.960,00
----	-------	----------	---	-----	----	--------------	----------------------

DETALHE:UHD 4K HDR PREMIUM, PLATAFORMA SMART TIZEN, SMART VIEW, ESPELHAMENTO DE TELA, STEAM LINK, 3HDMI E 2USB.

34	33774	373531-1	TELEVISOR 55 POLEGADAS, LED SMART TV, COM CONVERSOR DIGITAL	UND	2	R\$ 2.9099,26	R\$ 5.818,52
----	-------	----------	---	-----	---	---------------	---------------------

DETALHE:UHD 4K HDR PREMIUM, PLATAFORMA SMART TIZEN, SMART VIEW, ESPELHAMENTO DE TELA, STEAM LINK, 3HDMI E 2USB.

35	21312	22023-0	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	UND	2	R\$ 572,11	R\$ 1.144,22
----	-------	---------	----------------------------	-----	---	------------	---------------------

DETALHE:VENTILADOR - TIPO DE PAREDE, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 3 PAS EM ACO, 60 CM DE DIAMETRO, COM 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM BIVOLT.

10.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

10.3. Com base em informações obtidas, para a média do preço dos serviços praticados e nos orçamentos de empresas do ramo, o preço total é de **R\$ 1.511.250,19 (Hum milhão quinhentos e onze mil duzentos e cinquenta reais e dezenove centavos).**

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação

Social

Fonte: 20062

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 564

Gestão/Unidade: Secretaria de Ação

Social

Fonte: 20074

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT
Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ 15.023.898/0001-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Código reduzido: 629

Gestão/Unidade: Secretaria de
Administração e Planejamento

Fonte: 20014

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 38

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer

Fonte: 20044

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 911

Gestão/Unidade: Secretaria de Esporte,
Cultura e Lazer

Fonte: 20047

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 889

Gestão/Unidade: Secretaria de
Desenvolvimento

Fonte: 20085

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 700

Gestão/Unidade: Secretaria de
Desenvolvimento

Fonte: 20222

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 678

Gestão/Unidade: Secretaria de
Desenvolvimento/SINE

Fonte: 20083

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 710

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação
Fonte: 20031

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 197

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação
Fonte: 20026

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 150

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

Fonte: 20032

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 212

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

Fonte: 20031

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 197

Gestão/Unidade: Secretaria de Educação

Fonte: 10116

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 134

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças

Fonte: 20021

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 112

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças

Fonte: 10015

Elemento de Despesa: 3.3.90.31

Código reduzido: 96

Gestão/Unidade: Secretaria de Finanças

Fonte: 20016

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 92

Gestão/Unidade: Gabinete do Prefeito

Fonte: 20010

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 14

Gestão/Unidade: Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE

Fonte: 20106

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 842

Gestão/Unidade: Secretaria de
Infraestrutura e Meio Ambiente

Fonte: 20089

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 734

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde

Fonte: 20114

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Código reduzido: 394

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde

Fonte: 20054

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 352

Gestão/Unidade: Secretaria de Saúde

Fonte: 20051

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Código reduzido: 324

12 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Não será exigido.

13 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

13.1. O fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado no Município de Água Boa-MT, em até de 10 (dias) dias úteis da ordem de fornecimento.

13.2. Efetuada a entrega, o objeto será recebido:

I - provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; art. 140, II, a) da Lei nº 14.133/2021 e

II - definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no do art. 140, II, b) da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

13.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que **devidamente justificados os motivos**. Para os fins previstos neste item a contratada deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

13.4. Esses materiais devem ser entregues **no Almoxarifado Central da Prefeitura de Água Boa, situado na Avenida Tropical, n.º 250, Setor Industrial, Cep 78635-000 Água Boa-MT**, ou em local a ser indicado pela mesma no ato do envio da Ordem de Fornecimento.

14- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

14.1. Compete à Contratada:

14.1.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital;

14.1.2. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização;

14.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato;

14.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

14.1.5. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços;

14.1.6 Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos, fretes, transportes, envio e outros resultantes do cumprimento do contrato;

14.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1. Compete à Contratante:

15.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.3. Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16– INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

16.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa, 26 de janeiro de 2024.

Elaborado por:

Agrício dos Santos Aguiar
Gerente de Compras

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2024 e demais normas aplicáveis.

Sebastião Antônio Lopes
Secretário de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;
- k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ / 20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2024.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço para a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2024 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 012/2024, Pregão Eletrônico 004/2024, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço para a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência do Edital de licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - Fica vedado a permissão para *adesão* da ata de registro de preços.

2. DOS PREÇOS.

2.1 - Os preços para a futura e eventual contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos), conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2024, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2024:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
 - e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.
- d) A EMPRESA REGISTRADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado em Termo de Referência, anexo I, do objeto registrado.

7.2 – O prazo para a entrega do produto, objeto desta Ata de Registro de Preço é de até 10 (dez) dias úteis.

7.3 – Os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da sua entrega.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa**: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em **processo administrativo** que assegure o **contraditório e a ampla defesa ao Contratado**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2024 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 012/2024.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeita Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024.**

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2024.

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, E DE OUTRO
LADO, A EMPRESA
PARA
FORNECIMENTO DE _____ PARA
A SECRETARIA DE _____
DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, NOS
TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 004/2024.**

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 012/2024, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 004/2024, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2024, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 012/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 004/2024, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.066/2024; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente contrato referente a Aquisição de Equipamentos Permanentes do Tipo (Móveis e Eletroeletrônicos) para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa – MT é de R\$ _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.2 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 12/01/2024.

3.7 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

3.7.1. - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7.2. - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.7.3. - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá a aquisição do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, conforme prazo constante em termo de referência o objeto dela constante;

5.2 - Os produtos deverão ter prazo de validade de 12 meses a contar da entrega deles.

5.3 - Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Almoxarifado Central, na Av. Tropical, nº 250, bairro Industrial Novo, Água Boa-MT, CEP 78.635-000, e dar-se-á mediante termo circunstanciado.

5.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição.

5.5 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.6 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos serviços, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.8 - O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, até _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.024, alocados nas seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - Der causa à inexecução total do contrato;
- d) - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) - Multa: moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.4. - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

a) Pregão Eletrônico n.º 004/2024 e seus Anexos; e

b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

14.1 – A fiscalização do fornecimento do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3. - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS